



APROVADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro - CEP: 59.795-000 - CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

PROJETO DE LEI Nº 005/2025/GP

Ementa: Autoriza ao Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os cargos e contratar o pessoal, na forma do § 1º do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 467/2021, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. A unidade administrativa e as atribuições dos cargos e os valores das remunerações, bem como suas atribuições, estão dispostas nos Anexos I desta lei e no anexo II da lei nº 532/2023 de 28 de abril de 2023.

ANEXO I

SECRETARIA	QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTO/CARGA HORÁRIA
Educação	05	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	2.300,14 – 30 hrs
	01	Professor de Matemática	2.300,14 – 30 hrs
	01	Professor de Ciências	2.300,14 – 30 hrs
	01	Nutricionista	1.650,00 – 40 hrs

Art. 2º - Os cargos criados pela presente lei, é de livre nomeação do Prefeito Constitucional do Município.



APROVADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro - CEP: 59.795-000 - CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 07 de fevereiro de 2025.

Salomão Gomes de Oliveira
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



APROVADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro - CEP: 59.795-000 - CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

MENSAGEM DO EXECUTIVO REFERENTE AO ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI nº 005/2025 AO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora, e
Senhores Vereadores.

Pelo presente estamos encaminhando para análise de Vossas Excelências, representantes do povo nesta Egrégia Casa Legislativa Municipal, o PROJETO DE LEI nº 005/2025, o qual Dispõe: **Autoriza ao Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma que especifica, e dá outras providências.**

A finalidade do presente Projeto de Lei é garantir ao município e aos alunos da rede municipal, uma continuidade em seus estudos, sem ter déficit de professores na rede municipal, evitando assim, prejuízos na continuidade de seus estudos.

O objetivo do presente projeto é criar o cargo no âmbito do município de Felipe Guerra, na área da educação, evitando assim um déficit de pessoal, o que causaria grande prejuízo a educação do município.

Desta forma, faz-se necessário lembrar, que o município está em constante avanço na implantação de serviços prestados à população, que é meta do gestor municipal.

Isto posto, Excelências, não é por demais, postularmos-lhes a aprovação da presente proposição, em regime de URGÊNCIA na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa Legislativa.

Saudações

Felipe Guerra-RN, 07 de fevereiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

APPROVADO

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO OCAMENTARIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 A 2027 do projeto de Lei 005/2025 - FELIPE GUERRA-RN

Cargos	Subsídio Anterior						Subsídio Atual						Impacto financeiro		
	ins patronal	1/3 de férias	Valor do subsídio	Agentes/mes	Total/ano	Diferença	ins patronal	1/3 de férias	Valor do subsídio	Agentes/mes	Total/ano	Diferença	2025	2026	2027
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTOL ANOS INICIAIS	0,00	0,00	0,00	0X 12	0,00		460,03	766,71	2.300,14	5 X 12	211.612,88	211.612,88	2025	211.612,88	2027
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	0,00	0,00	0,00	0X 12	0,00		460,03	766,71	2.300,14	1 X 12	42.322,58	42.322,58	2025	42.322,58	2027
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0 X 12	0,00		460,03	766,71	2.300,14	1 X 12	42.322,58	42.322,58	2025	42.322,58	2027
NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	0X 12			330,00	550,00	1.650,00	1 X 12	30.360,00	30.360,00	2025	30.360,00	2027
Total	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.710,08	R\$ 2.850,14	R\$ 8.550,42	R\$ -	R\$ 326.618,03	R\$ 326.618,03	R\$ 326.618,03	R\$ 326.618,03	R\$ 326.618,03
IMPACTO TOTAL SOBRE A RCL															
Receita Corrente Líquida							R\$ 69.396.364,51	R\$ 57.538.309,00	R\$ 60.415.224,00						
Despesa com Pessoal							R\$ 20.987.089,77	R\$ 26.069.174,00	R\$ 26.322.633,00						
Valor Alimentado							R\$ 326.618,03	R\$ 25.395.792,03	R\$ 26.649.251,03						
Total das Despesas com Pessoal							R\$ 21.313.707,80	R\$ 25.395.792,03	R\$ 26.649.251,03						
% sobre a RCL							30,71%	44,14%	44,11%						
Limite Atual do Município							30,24%	30,24%	30,24%						
Limite de Alerta							54,00%	54,00%	54,00%						
Limite Prudencial							51,30%	51,30%	51,30%						
Fonte: LDO 2025 ANEXO DE METAS ANUAIS E ANEXO 01 DO RG 69 BIMESTRE DE 2024															
Notas Explicativas															
1 - Subsídio Anterior a criação do projeto															
2 - Subsídio Anterior criado no projeto															
3 - Os recursos para custeio dessa despesa tem origem nos recursos do tesouro municipal															
4 - A metodologia aplicada consiste na diferença positiva entre subsídio anterior e o subsídio atual.															
5 - O valor do subsídio anterior e atual está incluso contribuições sociais															
6 - o impacto para os exercícios de entrada em vigência e para os exercícios subsequentes até 2027 ficará na ordem de R\$ 979.854,09															
7 - A despesa com pessoal foi retrabalhada do anexo de metas anuais da LDO de 2025 dos quais foram utilizados em sua memória de cálculo dados do Relatório de expectativa de mercado Focus 2025 a 2027, IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico em 19/04/2024 seja eles, Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Oficial de Inflação 2025: 3,60%, 2026: 3,5% e 2027: 3,50%; PIB real (crescimento % anual) 2025 a 2027: 2%; Projeção do PIB do Estado - R\$ mil - 2025: 83.436.669.324,00, 2026: 85.105.402.710,48, 2027: 86.807.510.764,69															